



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

# PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 8-A, DE 2011

(Dos Srs. Luiz Carlos Hauly e Maurício Rands)

Institui o regime de co-presidência nos Grupos Parlamentares de Amizade; tendo parecer da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, pela aprovação, com emenda (relatora: DEP. ROSE DE FREITAS).

**DESPACHO:**

À MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

## S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Mesa Diretora:

- parecer da relatora
- emenda oferecida pela relatora
- parecer da Mesa
- emenda adotada pela Mesa

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Os Grupos de Parlamentares de Amizade funcionarão sob regime de co-presidência entre dois parlamentares, sendo um da base de apoio ao governo e outro da oposição.

*Parágrafo Único.* O mandato dos co-presidentes será de 2 (dois) anos coincidindo com a eleição da Mesa Diretora.

Sala das sessões em 3 de fevereiro de 2011.

**Deputado Luiz Carlos Hauly**

PSDB/PR

**Maurício Rands**

PT/PE

### **MESA DIRETORA**

#### **I - RELATÓRIO**

O projeto de resolução sob exame, como indica a ementa, visa a instituir o regime de co-presidência nos Grupos Parlamentares de Amizade, um da base de apoio ao governo e outro da oposição.

O mandato de ambos seria de dois anos e coincidiria com o dos membros da Mesa Diretora.

Nos termos regimentais, cabe a esta Primeira Vice-Presidência elaborar parecer sobre os aspectos legais e mérito. A matéria vai ao Plenário.

#### **II - VOTO**

Nada há no texto que enseje crítica negativa no que toca à constitucionalidade ou à juridicidade.

A técnica legislativa, entretanto, merece revisão, pelo que apresento emenda.

No mérito, considero positiva a proposta. O mecanismo sugerido contribuiria para evitar problema no funcionamento desses Grupos causados pela própria dinâmica da atividade político-partidária.

Opino pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, com a emenda em anexo, do Projeto de Resolução nº 8, de 2011, e, no mérito, pela sua aprovação.

Sala das Sessões, em 5 de maio de 2011.

Deputada ROSE DE FREITAS  
Relatora

#### **EMENDA DA RELATORA**

Acrescente-se ao texto do projeto artigo com a seguinte redação:

*“Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.”*

Sala das Sessões, em 5 de maio de 2011.

Deputada ROSE DE FREITAS  
Relatora

#### **III - PARECER DA MESA DIRETORA**

A Mesa Diretora, em reunião realizada hoje, opinou, por unanimidade, pela aprovação do Projeto de Resolução (CD) nº 8, de 2011, com emenda, nos termos do parecer da Relatora, Deputada Rose de Freitas.

Participaram da votação os Senhores Deputados:

Marco Maia, Presidente; Rose de Freitas, Primeira Vice-Presidente; Eduardo da Fonte, Segundo Vice-Presidente; Eduardo Gomes, Primeiro Secretário; Jorge Tadeu Mudalen, Segundo Secretário; Júlio Delgado, Quarto Secretário; e Geraldo Resende, Primeiro Suplente de Secretário.

Sala de Reuniões, em 5 de maio de 2011.

**MARCO MAIA**  
Presidente

## **EMENDA ADOTADA PELA MESA DIRETORA**

Acrescente-se ao texto do projeto artigo com a seguinte redação:

**"Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação."**

Sala de Reuniões, em 5 de maio de 2011.

**MARCO MAIA**

Presidente

**FIM DO DOCUMENTO**